



**POLÍTICA DE PREVENÇÃO À FRAUDE**

Sumário

1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. TERMOS E DEFINIÇÕES .....	3
4. DIRETRIZES .....	5

## **POLÍTICA DE PREVENÇÃO À FRAUDE**

### **1. OBJETIVO**

A Política de Prevenção à Fraude visa a transparência e robustez dos processos internos e externos da Globo Clima, mediante o exposto por Leis nacionais e Código de Conduta.

Amparamos a redação deste documento nas seguintes normas e Leis: do Código de Conduta e Ética; Regimento Interno; Política de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo; Política de Compliance; Política de Brindes, Hospitalidades e Presentes; Lei 12.846/2013, denominada Lei Anticorrupção; Lei 14.133/2021, denominada Lei de Licitações; Decreto nº 8.420/2015; Guia de Integridade da Controladoria-Geral da União de 2015.

Todas as contratações e relacionamentos empresariais, devem seguir as disposições neste documento descrito, visando a redução de riscos de fraudes, proporcionando maior segurança e mantendo os padrões de conformidade e idoneidade da empresa, bem como o foco na boa relação com os clientes.

### **2. ABRANGÊNCIA**

As políticas dispostas neste documento, abrangem todas as relações firmadas pela empresa Globo Clima, seja qualquer relacionamento entre pessoas físicas e/ou jurídicas, em qualquer nível hierárquico e com todos os empregados, fornecedores, clientes, intermediadores, parceiros de negócio, prestadores de serviços terceirizados e setor público.

### **3. TERMOS E DEFINIÇÕES**

- CAB: Compliance Advisory Brazil (Empresa de Consultoria Externa em Compliance)
- PC: Patrícia Regina da Silva Conrado
- MC: Manoel Conrado de Oliveira

Para fins da Política de Prevenção à Fraude, bem como as relações estabelecidas, dar-se-á as seguintes definições:

**Fraude:** Meio irregular de desenvolvimento de práticas criminosas e injustas, com a obtenção de benefício ilegal próprio ou para terceiros. São atos de engodo, de irregularidades intencionais, falsificação, adulteração, alteração, supressão, de documentos, registros e informações.

**POLÍTICA DE PREVENÇÃO À FRAUDE**Página  
4 de 7

Rev. 01

**Suborno ou Propina:** Prometer, oferecer ou pagar quantia a autoridade, governante, Agente Público, profissional da iniciativa privada, com o objetivo de obter vantagem de caráter patrimonial ou extrapatrimonial. A vantagem pode ser própria ou para terceiro.

**Controles Internos:** De acordo com a *FASB (Financial Accounting Standards Board)*, controle interno consiste num conjunto de políticas e procedimentos que são desenvolvidos e operacionalizados para garantir razoável certeza acerca da confiança que pode ser depositada nas demonstrações financeiras e nos seus processos correlatos, bem como na correta apresentação daquelas demonstrações financeiras, garantindo que foram preparadas de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos e que incluem políticas e procedimentos de manutenção dos registros contábeis, aprovações em níveis adequados e salvaguarda de ativos.

Segundo o *COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission)* os controles internos asseguram o atingimento dos objetivos, de maneira correta e tempestiva, com a mínima utilização de recursos.

**Conduta antiética:** Pela inexistência de um programa de Compliance, bem como pela estrutura de microempresa, a cultura organizacional era pouco voltada para registro de informações e condutas antiéticas. Visando a melhoria de práticas anticoncorrenciais, a Globo Clima implementou um Canal de Denúncias em seu site institucional, a fim de facilitar a exposição a atos em desconformidade legal e com o Código de Conduta e Ética, assim como adequar aos parâmetros exigidos pela Lei 14.133/2021. A empresa compromete a verificar os eventuais conflitos de interesse entre parceiros de negócio (fornecedores/clientes).

**Conflito de Interesses:** Conflito de interesses públicos e privados, conforme Lei 12.813/2013 (Lei de Conflitos de Interesse, artigo 3º, inciso I). São riscos potenciais, que carecem apenas da tentativa para serem consumados.

**Empregado:** Pessoa física que presta serviço de forma eventual, mediante pagamento de salário. Para fins da Política integram como empregados: conselheiros, administradores, diretores, sócios, entre outras pessoas que exercem prestações de serviços com pagamento ou não de honorários; estagiários, conforme Lei do Estágio (Lei 11.788/2008); jovem aprendiz, conforme Lei de Aprendizagem (Lei 10.097/2000).

**Fornecedor:** Pessoa física ou jurídica que vende ou aluga material para a prestação de serviço da empresa.

**Terceiros:** Quem realiza prestação de serviço ou intermedia atividades de modo eventual, fornece bens, produtos e tecnologia, de forma pontual.

**POLÍTICA DE PREVENÇÃO À FRAUDE**

**Tráfico de Influência:** Solicitar, exigir, cobrar ou obter vantagens indevidas, em provento próprio ou para terceiros, a fim de impulsionar ato de Agente Público no exercício de sua função ou fora desta.

**Vantagem indevida:** Inclui qualquer coisa de valor ou sem valor monetário.

#### 4. DIRETRIZES

- Como política de prevenção a fraudes, apresentamos mecanismos que ajudarão a coibir práticas ilícitas, imorais, como a manutenção de registo de informações contábeis, denominado livro contábil, que regista todas as movimentações financeiras da empresa. Nosso objetivo é antever o problema, assim, conseguiremos trabalhar com as políticas e processos apresentados neste documento, de modo a estabelecer métodos de controle financeiros. Pretendemos que não surjam eventuais problemas, mas que diante de qualquer situação, estejamos preparados e capacitados para agir.
- Esta etapa demanda que os empregados, terceiros, fornecedores, clientes, Agentes Públicos, parceiros de negócios e intermediadores, mantenham todos os registros de compra, venda, documentos, Notas Fiscais, em fácil acesso, para que se ateste a veracidade das informações repassadas. Todos os registros necessitam ser realizados, não podendo conter informações falsas ou enganosas.
- Assim como disposto na Política de Compliance, trabalhamos com os métodos: **KYC (Know Your Customer)**, conheça seu cliente; **KYE (Know Your Employee)**, conheça seu empregado; **KYP (Know Your Partner)**, conheça seu parceiro; e **KYS (Know Your Supplier)**, conheça seu fornecedor.
- Não contratamos empresas em situação irregular perante o CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas); CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas); CEPIM (Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas). Neste caso, são as empresas impedidas de contratar e de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública. As certidões de regularidade estão disponíveis no site: Certidão CEIS, CNEP e CEPIM.
- Somente realizamos pagamentos por meio de documentos registrados, como transferências, PIX, DOC, BOLETO BANCÁRIO, dinheiro mediante assinatura de recibo, ou por outro meio que seja possível verificar o destinatário. Não aceitamos pagamentos por meio de objetos preciosos, bijuterias, ações, imóveis ou qualquer outro bem considerado como de luxo.
- Não contratamos empresas em situação irregular ou com encargos devidos, decorrentes de obrigação de FGTS (Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

## **POLÍTICA DE PREVENÇÃO À FRAUDE**

- Nossas relações são pautadas no Controle de Atividades Financeiras (COAF), regulado pela Lei 13.974/2020 e pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica. Os órgãos analisam atividades financeiras consideradas suspeitas ou ilícitas, seja de lavagem de dinheiro, ocultação de patrimônio, de financiamento ao terrorismo, que fraudem a concorrência, ou outros ilícitos que gerem suspeitas.
- Comunicações de atividades suspeitas ocorrem pela instituição bancária para o COAF.
- Não participamos ou contribuímos em práticas que visam a dissimulação de contratos de prestação de serviço. Coibimos de forma veemente o trabalho escravo ou análogo a escravidão.
- Possuímos processos de auditoria interna, por meio da equipe de Compliance, e auditoria externa, ao qual contratamos empresas fidedignas para atestar informações jurídicas, financeiras, contábeis, administrativas, entre outras.
- Possuímos o Canal de Denúncias, para que ocorra as comunicações de forma anônima. As denúncias não geram retaliações ou sinais de reprovabilidade, devendo ocorrer de forma livre e consciente.
- Garantimos o treinamento de todos empregados, terceiros, intermediários, fornecedores, parceiros de negócios e alta direção, para que todos saibam quais práticas são consideradas ilícitas e todos os métodos preventivos.
- Alertaremos para os riscos caso a pessoa opte em prosseguir com atividades consideradas fraudulentas ou lesivas, como processos licitatórios sem todas as fases descritas em Lei; contato pessoal, sem o devido profissionalismo, com Agentes Públicos; transações financeiras em dias e horários não usuais, assim como em nome de pessoas distintas ao descrito em contrato; licitações com preços anormais, com valor irrisório ou superdimensionado; pedidos além ou aquém do descrito em contrato, sem a repactuação de preço e formalização de termo aditivo; pedidos de reembolso que se acredita ser falso; entre qualquer outra prática considerada sob suspeita. O que pretendemos criar é a cultura de combate a atos corruptivos, mesmo que em pequenas ações.
- Com o avanço do programa de Compliance, implementaremos *softwares* para ajudar na prevenção de possíveis fraudes e atos ilícitos. Os meios tecnológicos são aliados na otimização de tempo e na checagem de transações financeiras. A implementação tecnológica não exclui, necessariamente, a utilização de papel. Mas sempre que possível, optaremos por meios informáticos, como meio de sustentabilidade ambiental.
- Trabalhamos de forma a não haver confusão patrimonial, ou seja, que os bens da empresa não sejam confundidos com os bens da administração, conforme artigo 50 da Lei 13.874/2019. Nesta etapa, busca-se o distanciamento entre pessoa física e jurídica.

**POLÍTICA DE PREVENÇÃO À FRAUDE**

Página  
7 de 7

Rev. 01

- Por prezarmos a integridade, coibimos ações que gerem suspeitas de lavagem de dinheiro e ocultação de patrimônio.
- Para evitar conflitos de interesse, tráfico de influência, pagamentos de vantagens indevidas, baseamos nossas contratações em competências objetivas, na necessidade e no preço. Não realizamos contratos com preço anormal de praticado pelo mercado. Não pedimos ou oferecemos informações privilegiadas.
- Após a verificação de informações suspeitas, a equipe de Compliance entrará em contato com o cliente para a verificação de informações. Caso a suspeita perdure, somente mediante a devida comunicação prévia, poderemos suspender o contrato, até a cessação do problema.
- Prezamos pela livre concorrência em processos licitatórios, não permitindo o emprego de atos fraudulentos e pagamentos indevidos como forma de obtenção de vantagens. Não combinamos preços, a fim de fraudar processos licitatórios. Entendemos que os processos devem ser isonômicos e cada empresa deve apresentar sua proposta sem influências externas.
- Realizamos reuniões pautando assuntos de extremo interesse para a empresa, com assuntos profissionais pertinentes e sem o objetivo de receber vantagens ou outros benefícios ilegais e imorais. Realizamos o registro das reuniões em ata.
- Não repassamos informações privilegiadas ou de extremo interesse da empresa, presando pelo dever de sigilo de informações não amparadas pela definição de transparência.
- Reafirmamos a necessidade de registro de informações, seja por e-mail, seja por outros tipos de documentos. Manteremos sempre os arquivos das informações, mesmo que consideradas simples.

As comunicações/e ou denúncias de relações as solicitações de informações confidenciais, pedidos ilegais de contratação de pessoas, tentativas de pagamentos por meios não autorizados ou suspeitos, comportamentos antiéticos, bem como qualquer outro favorecimento indevido, desvios morais e éticos, ou outra ação em desacordo com as Política de Compliance e demais documentos da empresa, devem ser realizadas por meio do Canal de Denúncias ou por e-mail: [compliancegloboclima@gmail.com](mailto:compliancegloboclima@gmail.com)

----- FIM DO DOCUMENTO -----